



L E I N T 3.814/200!

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRAFAÇÃO TEMPORÁRIA DE, EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARÁ ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
lho uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, lendo em vista a impossibilidade de nomeação, através de Concurso Público, de **MÉDICO PEDIATRA**, para preenchimento de vagas existentes da citada categoria, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, lendo em vista a necessidade de se manter um plantão pediátrico no Posto de Saúde Central e também nos Postos de Saúde do interior do Município.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (QTD./PR)	CARGA HORÁRIA
07	Medico Pediatra	18.356	20 h/s

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo ser prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97. a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei. terão direitos previstos pelo artigo 239. da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º • As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 25 de outubro de 2001

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA, VEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal